



São Leopoldo, 18 de julho de 2024.

Memorando 203/2024/SCFHC  
De: Setor de Licitações e Contratos FHC  
Para: Setor de Contabilidade FHC  
Assunto: Análise de Planilha de Custos

**MEMORANDO DE ANÁLISE FINANCEIRA**

**CÓPIA**

Prezadas(os),

Viemos por meio deste solicitar análise da planilha de custos ajustada pela Licitante mais bem classificadas, **IDEC SAUDE LTDA**, empresa mais bem classificada no Processo 286/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 281/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de mão de obra para a prestação de serviços de enfermagem e técnicos de enfermagem, para as atividades junto a Fundação Hospital Centenário.

*SEM MAIS PARA O MOMENTO, REITERO VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.*

Atenciosamente,

Priscila Silveira  
FHCSL

Priscila Silveira da Silva  
Setor de Licitações e Contratos  
Fundação Hospital Centenário

Simone E.  
Coordenadora  
Contabilidade FHC  
CRC/RS 093178/0  
19/7/24

## PARECER CONTÁBIL – ANÁLISE DE CUSTOS



PROCESSO N° 286/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 281/2024

EMPRESA: IDEC SAÚDE LTDA. - CNPJ N° 00.205.480/0001-27

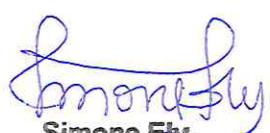
Documentos analisados apresentados pela empresa:

- Resumo e planilhas de formação de custos referentes a cada profissional que atuará na prestação do serviço.

Os documentos apresentados como correção ao que foi sugerido na primeira análise, em vez de somente corrigir o valor de R\$ 14.003,96, que estava em desacordo com a planilha de custos, no quadro resumo, alterando somente o valor total da proposta em alguns reais e assim não alterar os valores apresentados na demonstração da formação do preço, a empresa alterou os valores de “custos indiretos” e “lucro” na planilha de custos do profissional “enfermeiro coordenador”, página 711, diminuindo desta forma o valor final do custo deste profissional, em vez de somente corrigir a soma do quadro resumo como foi sugerido pelo setor de contabilidade da FHC.

Deixo a critério do setor de contratos e licitações o aceite desta modificação na planilha de custos em vez do quadro resumo, uma vez que ao alterarem os valores dos “custos indiretos” e “lucro”, na planilha citada, alteraram também os valores finais que haviam sido apresentados na dispensa. Para o setor de contabilidade é irregular esta alteração, uma vez que são valores que devem corresponder ao evento de fato e não valores que possam ser simplesmente alterados para conveniência.

Reafirmo que o apontamento desta contabilidade foi de correção **NO QUADRO RESUMO**, transpondo valor total do empregado da página 675, qual seja: R\$ 14.063,58, para o **QUADRO RESUMO**, onde foi equivocadamente digitado R\$ 14.003,96, gerando uma diferença de R\$ 59,62.

  
Simone Ely  
Coordenadora  
Contabilidade FHC  
CRC/RS 093178/0

22/07/24